

TUTORIAL PARA REGISTRO DE USUFRUTO E COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO SISTEMA PGD
PETRVS REFERENTE AOS DIAS 24 E 31/12/2025

1. Elaboração do Plano de Trabalho de dezembro/2025 (usufruto de horas)

No cadastro do Plano de Trabalho você deve registrar os percentuais de distribuição de Carga Horária para as respectivas entregas da seguinte forma:

O somatório do percentual de contribuição da Carga Horária Disponível (%CHD) deve ser menor que 100% (usufruto).

Exemplo de um plano de trabalho de dezembro de 2025 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e não trabalhará nos dias 24 e 31/12/2025 (4 horas/dia), considerando o ponto facultativo após as 13 h nesses dias (Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro 2024). Nesse exemplo, o servidor não usufruirá o recesso de fim de ano, férias ou licença no mês:

Período	Condição	Dias úteis	CH normal	% CH normal	CHD não trabalhando nos dias 24 e 31/12/25 (B)	%CHD não trabalhando nos dias 24 e 31/12/25 (B/A)*100
24 e 31/12/2025	Ponto facultativo após as 13 h	2	8	4,77%	0	0%
Restante do mês de dezembro de 2025	Jornada de trabalho normal	20	160	95,23%	160	95,23%
Total		22	168 (A)	100%	160	95,23%

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 8h referente aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2025 considerando o ponto facultativo após as 13h nesses dias, conforme o estabelecido na Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro 2024.”

Obs.: O usufruto dessas horas deve ser incluído no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é 95,23%. Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” da entrega correspondente que se trata de usufruto de carga horária (destaque em amarelo).

Entregas do plano de trabalho			
Origem	Entrega	% CHD ⓘ	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CGSI	Entrega A 17/12/2024 → 31/12/2024 Curtir	50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CGSI	Entrega B 17/12/2024 → 31/12/2024 Curtir	45%	Descrição da entrega B. Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 8h referente aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)

2. Execução do Plano de Trabalho de dezembro/2025 (usufruto de horas)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária usufruída no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Registros De Execução ↓

Data início: 01/10/2024 Data fim: 30/10/2024 Estatísticas/Avaliações Status: Concluído

~v Detalhamentos da Execução

Origem	Entrega	% CHD Planejado ⓘ	Meta	Progresso
1 Própria Unidade	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos Curtir	35.00%	1 0	

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status
60 Elaborei uma nota técnica Curtir	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:59	100%	Concluído Comentários ⓘ

Incluir comentário

Registro no campo Comentários:

“No mês de dez/2025 trabalhei 8h a menos referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2025 (4 horas/dia), considerando o ponto facultativo após as 13h nesses dias (Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro 2024)”

3. Elaboração de Plano de Trabalho, por exemplo, de maio/2026 (compensação de carga horária)

Nos casos de compensação, o somatório do %CHD deve ser maior que 100%.

Exemplo de um plano de trabalho de maio de 2026 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e que não terá afastamento, licença ou férias no mês, considerando a compensação de 8 horas referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2025 (ponto facultativo após as 13 h nesses dias (Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro 2024):

Período	Condição	Dias úteis	CH normal	% CH normal	CHD com compensação (B)	%CHD não trabalhando nos dias 24 e 31/12/25 (B/A)*100
01 a 31/05/2026	Jornada de trabalho normal 8h/dia	20	160	100%	168	105%
Total		20	160 (A)	100%	168	105%

Obs.: máximo de horas excedentes (além da CH normal) = 2h/dia

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2025 considerando o ponto facultativo após as 13h nesses dias (Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro 2024)”

Obs.: A compensação deve ser incluída no TCR.

Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” que se trata de compensação de carga horária (destaque em amarelo).

Entregas do plano de trabalho

Origem	Entrega	% CHD	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CGSI	Entrega A 17/12/2024 31/12/2024 Curtir	104.76% 4.760000000000005% 50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CGSI	Entrega B 17/12/2024 31/12/2024 Curtir	54.76%	Descrição da entrega B. Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617 de 26/12/2023)

4. Execução de Plano de Trabalho, por exemplo, de maio/2026 (compensação de carga horária)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária compensada no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Registros De Execução ↓

Data início	Data fim	Estatísticas/Avaliações	Status
01/10/2024	30/10/2024		Concluído

~v. Detalhamentos da Execução

Origem	Entrega	% CHD Planejado	Meta	Progresso
Própria Unidade	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos	35.00%	1	

Curtir

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status Comentários
# 60 Elaborei uma nota técnica	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:59	100%	Concluído Comentários

Curtir

Incluir comentário

Registro no campo Comentários:

“No mês de mai/2026 realizei a compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2025 considerando o ponto facultativo após as 13h nesses dias (Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro 2024)”

Nota: As 8 h trabalhadas a menos em dez/2025 devem ser compensadas até 31/05/2026.